

São Paulo, 30 de junho de 2014

Ofício Número 3003.06/14

Excelentíssimo Senhor

Deputado Sergio Brito

DD. Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor

Câmara dos Deputados, Anexo II, 2º. andar, Ala C, Sala 152

cdc.decom@camara.gov.br

Ref. *Encaminhamento do Requerimento 263/2014 do Deputado Silvio Costa*

A PROTESTE Associação de Consumidores, por meio do Departamento de Relações Institucionais que este subscreve, em atenção ao contido no ofício Of.Pres. número 102/2014 vem manifestar-se no tocante ao Projeto de Decreto Legislativo no. 1476/2014 que susta os efeitos da Resolução 34/89 do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, que proíbe ao comerciante estabelecer diferença de preço de venda quando o pagamento ocorrer por meio de cartão de crédito.

Esta instituição vem acompanhando de perto o setor de Cartões de Crédito em nosso país, colaborando com o debate público em inúmeras oportunidades e apresentando sugestões e críticas a respeito do tema, visando a melhoria dos serviços prestados no mercado de consumo.

Como entidade de defesa do consumidor, nossa principal preocupação é que os serviços sejam prestados pelos fornecedores com qualidade e eficiência e que haja competitividade a fim de que os interesses dos consumidores sejam efetivamente respeitados.

A PROTESTE considera abusiva a cobrança de preço diferenciado no caso de compras realizadas com meios eletrônicos de pagamento, pois os lojistas é que devem arcar com as despesas relativas aos mecanismos utilizados para o recebimento dos valores dos consumidores. O valor de tal ônus pode até ser questionado pelos estabelecimentos, mas jamais ser repassado para os consumidores.

Nesse sentido, relembramos que o contrato é estabelecido entre as administradoras de cartões de crédito e os lojistas.



Segundo a Professora Cláudia Lima Marques, "exigir do consumidor que arque com a "taxa desconto" (remuneração interna da relação conexa, comercianteadministradora) significa quebrar a divisão de riscos e impor ao consumidor um bis in idem ou vantagem excessiva".

Há quem argumente ainda que o pagamento com cartão de crédito não é à vista. Entretanto, o posicionamento da PROTESTE é de que o pagamento com cartão de crédito é um pagamento à vista assim como o pagamento em dinheiro e também em cheque.

Estamos diante de uma tentativa de repasse ao consumidor dos ônus que são apenas dos lojistas. Estes são obrigados apenas a receber dinheiro, os outros meios adotam por opção e, portanto, devem suportar o custo e jamais repassá-lo ao consumidor.

Ressalte-se ainda que a compra realizada em cartão de crédito é uma compra à vista.

A PROTESTE possui uma cartilha que demonstra os problemas que a prática da diferenciação de preços traz para o consumidor. No material, esclarecemos que nos países onde essa prática foi permitida o efeito foi danoso para o consumidor e mencionamos diversos países que estão fazendo justamente o oposto, assegurando em lei que os preços para pagamento com dinheiro, cheque ou cartão devem ser os mesmos.

Segue o link da cartilha:
<http://www.proteste.org.br/institucional/informe-se/cartilhas-da-proteste/cartao-igual-a-dinheiro>

Se aprovada a medida, quando um consumidor for a um supermercado ou a um posto de gasolina haverá dois preços. Quem pagar com cartão, pagará mais caro.

Assim, os comerciantes ficam com as vantagens de aceitar cartão (aumento nas vendas, segurança no recebimento, fim do calote com cheques sem fundo, redução do uso de numerário e risco de assaltos) e repassam aos consumidores os custos por esses benefícios.

A alegação de que haverá redução do preço para quem paga com dinheiro não é baseada em nenhuma das experiências internacionais analisadas. Ao contrário, onde foi implementada a medida, o valor extra cobrado de quem compra com cartão virou fonte adicional de receita para os empresários. Há casos em que a diferença de preço chega a 200%.

O enfraquecimento do uso do cartão também visa driblar o fisco. Isso porque, as credenciadoras de cartão de crédito informam às Receitas Estaduais as operações dos estabelecimentos comerciais. Essas informações são cruzadas com aquelas declaradas pelo empresário. Há diversos exemplos de sonegações fiscais que foram identificadas com base nesse cruzamento de informações.

Cabe destacar também que a PROTESTE promove há anos a campanha "Cartão igual a Dinheiro", a qual está retomando, como reação ao movimento do governo e de lojistas para aprovação de preços diferentes no comércio para pagamento com cartão. A campanha pode ser acessada por meio do endereço: <http://www.proteste.org.br/institucional/em-acao/nossos-posicionamentos/proteste-reage-a-iniciativa-do-congresso-que-quer-legalizar-cobranca-de-preco-diferente-no-cartao>

Se essa diferenciação de preços for legalizada, isso representará um verdadeiro retrocesso aos direitos do consumidor, duramente conquistados ao longo de mais de vinte anos de luta.

Diante dos argumentos ora apresentados, aproveitamos a oportunidade para APELAR A ESSA R. COMISSÃO QUE EMPREGUE OS ESFORÇOS NECESSÁRIOS PARA NÃO PERMITIR TAL DESCALABRO EM TOTAL PREJUÍZO DA COLETIVIDADE DE CONSUMIDORES DESTE PAÍS.

Sendo as informações a respeito do tema, colocamo-nos à disposição, caso ainda persistam dúvidas a respeito do posicionamento da PROTESTE, renovando no ensejo protestos de consideração e apreço.



Maria Inês Dolci
Coordenadora Institucional